FACULDADE SOBRESP

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Odontologia da FACULDADE SOBRESP.

Capítulo II – Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso é componente curricular obrigatório, enriquecedor e implementador do perfil do formando.

Art. 3º. É concebido para propiciar ao aluno a oportunidade de realizar um exercício pedagógico concentrado, realizado em momento mais próximo do final do Curso de Graduação em Odontologia, por meio do qual o aluno é instado a exibir as competências e habilidades obtidas ao longo de sua formação.

Parágrafo Único. O Trabalho de Conclusão de Curso evidencia uma capacidade de reflexão autônoma e crítica e, na perspectiva de uma educação continuada, abre pistas possíveis e futuras de investigação.

Art. 4º. As opções de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) incluem: Pesquisa Aplicada, Produto Final, Estudo de Caso Clínico, Artigo Científico, Desenvolvimento de Protocolo Clínico, Desenvolvimento de App ou Ferramenta Digital e Projeto de Criação de Startup ou Plano de Negócios em Odontologia. Cada uma dessas modalidades oferece uma abordagem prática e inovadora, permitindo que os alunos desenvolvam soluções reais e criativas para as demandas da saúde bucal, além de fortalecer suas capacidades profissionais nas diferentes áreas de atuação odontológica.

I. Pesquisa Aplicada envolve a utilização de métodos de pesquisa para resolver problemas práticos, permitindo ao aluno avaliar a eficácia de intervenções e contribuir para a melhoria da saúde bucal na comunidade. Essa abordagem reflete o papel do egresso como protagonista na educação em saúde, engajando-se na alfabetização em saúde e buscando modificar comportamentos de risco.

II. Produto Final consiste na criação de materiais práticos, como campanhas educativas e manuais, visando disseminar informações sobre saúde bucal. Essa atuação alinha-se ao compromisso do egresso em promover a qualidade de vida e a inclusão social, capacitando-o a engajar a comunidade em práticas de autocuidado e prevenção.

III. Estudo de Caso Clínico permite a análise detalhada de intervenções realizadas em casos específicos, destacando a importância da atuação integral na atenção à saúde e da abordagem interprofissional, fundamentais na formação do egresso para atuar em todos os níveis de atenção à saúde.

IV. Produção de um Artigo Científico possibilita ao aluno discutir temas relevantes, contribuindo para o conhecimento científico da área e refletindo a capacidade do egresso de integrar evidências científicas em sua prática profissional.

V. Desenvolvimento de Protocolo Clínico envolve a criação de diretrizes para orientar práticas em situações específicas, como o atendimento a pacientes com necessidades especiais, promovendo a qualidade do atendimento e a inclusão social.

VI. Desenvolvimento de App ou Ferramenta Digital busca criar soluções que ajudem os usuários a monitorar sua saúde bucal, facilitando o acesso à informação e promovendo a autogestão, alinhando-se à visão do egresso como inovador e disruptivo.

VII. Projeto de Criação de Startup ou Plano de Negócios em Odontologia permite ao aluno desenvolver um modelo de negócio que atenda a necessidades específicas, promovendo a saúde bucal de forma acessível e sustentável. Essa abordagem empreendedora é essencial para que o egresso possa criar serviços de saúde que impactem a vida da comunidade.

Parágrafo Único. A aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso é indispensável à colação de grau.

Capítulo III – Da Orientação

Art. 5º. O processo de realização do Trabalho de Conclusão de Curso, independentemente da natureza, importa orientação teórico-metodológica ao aluno, a ser prestada nos 9º e 10º semestres do Curso de Graduação em Odontologia, pelo professor orientador.

Art. 6º. Estão aptos a orientar o Trabalho de Conclusão de Curso quaisquer professores do Curso de Graduação em Odontologia, respeitadas as afinidades temáticas das suas respectivas linhas de pesquisa e a existência de carga horária disponível para a orientação.

Parágrafo Único. Um mesmo orientador poderá orientar, no máximo, 6 (seis) alunos.

Art. 7º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado considerando-se:

I – na sua estrutura formal os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem aplicáveis;

II – no seu conteúdo, a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do Curso de Graduação em Odontologia.

Parágrafo Único. A estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso compõe-se, no mínimo, de folha de rosto; folha de aprovação; resumo; sumário; introdução teórico metodológica; desenvolvimento; conclusão; bibliografia.

Art. 8º. Estando apto para a defesa, o Trabalho de Conclusão de Curso, será encaminhado pelo orientador ao professor indicado para o acompanhamento do Trabalho de Conclusão de Curso, a quem aquele solicitará data para apresentação e defesa.

Capítulo IV – Da Defesa perante Banca Examinadora

Art. 9º. O Trabalho de Conclusão de Curso será apresentado para defesa perante banca examinadora presidida pelo orientador e composta por, pelo menos, mais 02 (dois) professores designados pelo professor indicado para o acompanhamento do Trabalho de Conclusão de Curso, consideradas as sugestões do orientador.

Parágrafo Único. A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso é pública e presencial.

Art. 10. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso pela banca examinadora observará os seguintes critérios:

I – qualidade da revisão bibliográfica do trabalho na área pesquisada, considerando– se a literatura clássica a respeito da matéria e o conhecimento, pelo aluno, da produção institucional sobre o tema objeto de estudo;

II – capacidade de articulação interna do texto, destacando-se a exigência de fluência escrita, de consequência da estrutura argumentativa e de problematização crítica do assunto pesquisado;

III – uso criativo e próprio, segundo os objetivos da pesquisa, dos instrumentos metodológicos escolhidos para o levantamento de dados do trabalho;

IV – inventividade da interpretação produzida pelo autor, bem como a sua capacidade de percepção dos problemas sociais próprios ao desenvolvimento e ao enfrentamento concreto das questões relativas ao tema escolhido;

V – desenvoltura e domínio do assunto na apresentação oral do trabalho e na discussão com os membros da banca examinadora;

VI – adequação do texto às normas técnico-científicas vigentes.

§1º. As fichas de avaliação conterão a discriminação de cada item a ser observado na avaliação do trabalho, a que será atribuída nota correspondente de 0 (zero) a 10.

§2º. Os membros da banca assinarão a ficha de avaliação e o livro de atas, recomendando para publicação os trabalhos merecedores de distinção.

Art. 11. O resultado final será colhido da média aritmética das notas individuais dos professores presentes à banca.

Parágrafo Único. Para aprovação, as notas dos membros da banca, com exceção do professor orientador, deverão ser iguais ou maiores que 7,0 (sete).

Art. 12. A banca pode reprovar o trabalho ou submeter à aprovação a posterior reformulação em aspectos por ela discriminados e justificados na ficha de avaliação.
Nesse último caso, deve o aluno promover as alterações em até 15 dias, submetendo o novo texto aos membros da banca, que deverão se reunir para nova avaliação, dispensada nova defesa oral.

Capítulo V – Do Acompanhamento

Art. 13. O acompanhamento do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido pelos alunos será exercido por um professor vinculado ao corpo docente da SOBRESP, indicado pela Coordenação do Curso de Graduação em Odontologia e designado por ato do Diretor da Instituição, competindo-lhe:

I – cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste Regulamento;

II – cooperar com a Coordenaçcao do Curso de Graduação em Odontologia na elaboração do Calendário de Atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, dando-lhe ampla publicidade para os alunos;

III – acompanhar e controlar a participação dos orientadores e dos alunos no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV – indicar professores orientadores para os alunos que não os tiverem;

V – designar as bancas examinadoras, as datas, os horários e locais para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;

VI – providenciar a disponibilização dos Trabalhos de Conclusão de Curso aprovados, em repositórios institucionais próprios, acessíveis pela internet.

Art. 14. Compete à Coordenação do Curso de Graduação em Odontologia a elaboração do Calendário de Atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, devendo o mesmo ser publicado e distribuído aos alunos no início de cada semestre letivo.

Parágrafo Único. A FACULDADE SOBRESP divulgará Manual atualizado de Apoio à Produção dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 15. Para estimular a disseminação de conhecimentos; uma vez aprovado, o TCC será depositado em Repositório Institucional *on line.*

Art. 16. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pela Coordenadoria de Curso, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 17. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia.